



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Parecer CME nº 016/2018

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Assis

Assunto: Projeto de Lei nº 113/2018 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação-Programa de Inclusão Social pelo Trabalho

Relator: Nilson Silva – Presidente

Assis, 22 de agosto de 2018.

I – Introdução

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, solicitou através do Ofício Resposta SME nº 50/2018, de 31/07/2018, emissão de PARECER, sobre minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

II – Justificativa do Poder Executivo

A Abertura de crédito tem por finalidade suplementar a dotação orçamentária específica para suprir as necessidades de pagamento das contas de água, energia elétrica e telefone da Secretaria Municipal da Educação.


Justificamos a presente medida, pois foi verificado junto ao departamento de contabilidade que a dotação prevista no orçamento para este fim será insuficiente para quitar as referidas despesas até o final do corrente ano, sendo necessário suplementar a ficha específica em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Contudo, as referidas suplementações serão provenientes de dotação orçamentária destinada a Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica da Quota Estadual Salário Educação - QESE.

III – Apontamentos

Tendo em vista a exposição de motivos da presente propositura, este colegiado solicitou ao Poder Executivo informações sobre a quantidade de funcionários e locais de atuação dos mesmos. O conselho verificou também através do balancete quais os valores previstos e qual a estimativa de despesas para esta finalidade até o final do Exercício e apontamos o que segue.

Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452
E-mail: cmeducassis@gmail.com


S.M.E.
RECEBIEM
27/08/18
Assinatura: *Carolina*



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

| 58 funcionários | |
|--|--|
| Valor inicial estimado (dotação 424) | R\$ 400.000,00 |
| Valor gasto até 30/06 | R\$ 301.845,60 |
| Saldo em 30/06 na dotação 424 | R\$ 98.154,40 |
| Valor solicitado de suplementação | R\$ 220.000,00 |
| Valor para pagamento com o saldo mais a suplementação | R\$ 318.154,40 (R\$ 220.000,00 + 98.154,40) ↑ |
| Valor do pagamento no mês de junho | R\$ 53.265,00 |
| Estimativa de gastos até o final do ano (julho a dezembro) | R\$ 319.590,00 ↓ |

A partir do quadro observa-se que o valor de suplementação solicitado é compatível com a previsão de despesas. Desse modo não há contestação quanto aos valores.

Porém em estudo mais detalhado constatamos que a dotação que será parcialmente anulada para o pagamento desses profissionais (ficha 484) foi objeto de discussão neste órgão na ocasião da 3ª Reunião Extraordinária realizada em 19/04/2014, quando o Poder executivo apresentou o Projeto de Lei nº 59/2018, onde na exposição de motivos justificava a abertura da dotação - "serão adquiridos microcomputadores para suprir as necessidades dos laboratórios de informática do Ensino Fundamental, os quais estão em condições precárias, com máquinas antigas. Para tanto estimamos o valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e catorze mil e duzentos reais)."

Assim sendo, os membros do Conselho Pleno não entendem a anulação de recursos destinados anteriormente a compra de computadores para as os laboratórios da Rede Municipal de Ensino(MDE) para a o pagamento dos profissionais que atuam no Programa de Inclusão Social pelo Trabalho.

Salientamos que em nenhum momento os conselheiros desconsideram a importância desses profissionais para a rede tampouco a necessidade de recursos para o pagamento dos mesmos, porém consideram que a movimentação financeira para o pagamento não é a correta.

IV - Decisão do Conselho Pleno

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, na ocasião da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, deliberou, com 18 votos contra o Projeto e 01 a favor, pela emissão de parecer **DESAVORÁVEL**, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

V-Conselheiros Presentes

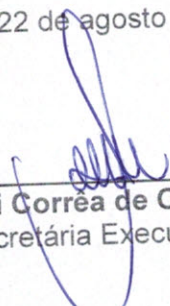
TITULARES

1- Elisabeth da Silva Gelli 2-Gilberto Figueiredo Martins; 3-Isaura da Silva Leopoldo; 4-José Hélio da Silva; 5-Keli Cristina Ireno Mazzo; 6-Lucila Torreti Jordan; 7-Rosenei (representando por meio de procuração Marlene Aparecida Barchi Dib); 8-Nilson Silva; 9-Paulo Cesar Tito; 10-Sandra Eliana Ortiz Coca; 11-Silvia Maria Almeida Mota; 12-Tatiane Cristina de Sousa da Silva; 13-Thiago Corado Lima; 14-Vanessa Rodrigues Pereira da Silva.

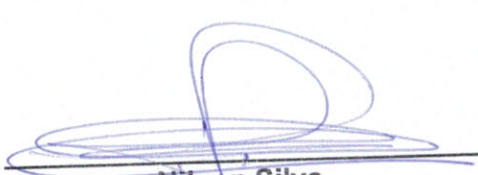
SUPLENTE NA CONDIÇÃO DE TITULAR

1-Célia de Carvalho Ferreira Penço; 2-Denise Calixto Marques 3-Priscila Aparecida Bruzão; 4-Vanda Eda Leme Palma; 5-Victor Luís de Souza Schimdt.

Assis, 22 de agosto de 2018.



Sueli Corrêa de Oliveira
Secretária Executiva



Nilson Silva
Presidente

